

pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria n° 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei n.º 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descrédito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n° 826, de 8 de maio de 2019

Institui Comissão de Leilão de Veículos da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de João Monlevade, do 20º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulamentadoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de João Monlevade/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual n° 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de João Monlevade/MG, contida no ofício n° 12/Comissão de Leilão/2ºDRPC/JM/2019, de 03/05/19;

Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulamentadoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de João Monlevade, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Paulo Tavares Neto, MASP. 298.502-6 e composta pelos membros: Fernando Linhares Pereira, MASP. 1.111.532-6 e Emerson Francisco Vargas da Silva, MASP. 1.257.115-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 573, de 20 de março de 2019.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n° 827, de 8 de maio de 2019

Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Sete Lagoas, do 19º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulamentadoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Sete Lagoas/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual n° 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Chefe do Departamento de Polícia Civil da cidade de Sete Lagoas/MG, contida no ofício n° 16/19, SEI 1510.01.0008738/2019-65, de 23/01/19;

Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulamentadoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Sete Lagoas, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Alexandre Viana Correa, MASP. 457.910-8 e composta pelos membros: Aurelio Gumarães de Oliveira, MASP. 667.856-9, Edison Jose Rodrigues, MASP. 387.542-4, Gleidiane Luzia e Silva, MASP. 1.375.792-7, Luciana Teixeira Durão, MASP. 1.352.304-8, Maria Beatriz Cardoso, MASP. 341.713-6, Paloma Jessica Brandao Bastos Rocha, MASP. 1.375.828-9, Raquel Gonçalves Cordeiro, MASP. 1.336.911-4, Ricardo Alves de Paula, MASP. 458.489-2, Suelbes Alves Batista, MASP. 369.996-4, Tiago Tauffer da Silva, MASP. 1.109.068-5, Vanderlei Marcos de Oliveira, MASP. 349.134-7 e Vanusa Diniz, MASP. 1.201.538-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 374, de 07 de junho de 2017.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n° 828, de 8 de maio de 2019

“Dispõe sobre a delegação de competência para análise e julgamento da Defesa da Autuação.”

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc, e, considerando que a Resolução n° 149, de 19/09/03 –CONTRAN, disciplina a uniformização do procedimento administrativo da lavratura do auto de infração, da expedição da Notificação da Autuação e da Notificação da Penalidade multa e da advertência por infrações de responsabilidade do proprietário e do condutor do veículo e da identificação do condutor infrator;

considerando que a análise e julgamento da Defesa da Autuação é de competência da autoridade de trânsito;

considerando a necessidade de ser mais eficiente e célere a conclusão do feito;

considerando a solicitação firmada pelo Coordenador de Infrações e Controle do Condutor, contida no ofício n° 2/2019, SEI 1510.01.005.0026/2019-13, de 23/04/19;

Resolve: Art. 1º Delegar competência aos servidores Cristiana Pereira Gambassi Angelini, MASP. 1.331.227-7, Danielle Duraes Altaf Silva, MASP. 1.145.036-8 e Gustavo Garcia Assunção, MASP. 1.330.613-9, para analisar e julgar Defesas da Autuação, interpostas visando o cancelamento do auto de infração.

Art. 2º O acolhimento da Defesa da Autuação, implicará no cancelamento do auto de infração e seu registro será arquivado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n° 001 de 02 de maio de 2019.

O Bel. Luciano Alves dos Santos, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 1ª DRPC/9ºDPC, com sede na cidade de Uberlândia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. . . .

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, do Chefe do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016.

Considerando a necessidade da substituição dos membros Comissão de Processos Administrativos de Infração - PAI, alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:

Art. 1º - Designar a 1ª Comissão Processante Permanente na Comarca de Uberlândia/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à Acidentes de Trânsito, assim constituída: Presidente: Enio Márcio Magalhães, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.112.935-0. Membro: Simone de Castilhos, Escrivã de Polícia, Nível II, Masp 1233352-2; Secretário: Oswaldo Andrade Filho, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1242029-5.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscriptora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Luciano Alves dos Santos
Delegado Regional de Polícia Civil

09 1225945 - 1

Editais e Avisos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Pregão Presencial nº 02/2019. Critério de Julgamento: Maior Oferta. Processo Interno nº 90/2019. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Permissão de uso do Espaço Publicitário no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, localizado em Belo Horizonte/MG, destinado à exploração comercial. Data da sessão pública: 23/05/2019 às 10:00horas, na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Edital na íntegra disponível em: www.codemge.com.br; ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

Licitação Pregão Presencial 03/2019. Critério de Julgamento: Maior Oferta. Processo Interno nº 119/2019. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Concessão de Uso das Áreas do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, destinadas à Exploração Comercial de Estacionamento de Veículos. Data da sessão pública: 27/05/2019 às 10:00horas, na sede da CODEMGE, Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Edital na íntegra disponível em: www.codemge.com.br; ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

Codegem Participações S.A. – CODEPAR
CNPJ. nº 17.694.546/0001-92
NIRE nº 3150021824-8

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 18 de março de 2019, às 14h, na sede da Companhia, localizada na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG. Presidente: Dante De Matos; Secretária: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira.

Dispensada a convocação, pelo comparecimento da única acionista da Companhia, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (“CODEMGE”), nos termos do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Registrada na íntegra perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 7291847 em 07/05/2019 – Protocolo nº 19/131.852-3. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral Marinyte de Paula Bomfim. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: 1) Aprovação das contas dos administradores da Companhia e das demonstrações financeiras do exercício social de 2018; 2) Destinação do resultado do exercício social de 2018; 3) Eleição de Conselheiros de Administração da Companhia: Presidente: Alfredo Huallem; Membros: Aloysio Antônio Peixoto de Carvalho; Cláudio Araújo Pinho; Francisco Sérgio Soares Cavaliere; Wagner de Freitas Oliveira; Dante de Matos; Marcelo Arruda Nassif.

11 cm -09 1225959 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO

Considerando a celebração do Convênio nº 1491002476/2015 SEGOV/PADEM, firmado entre o Estado de Governo de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais e a Comunidade Terapêutica Retiro Nova Aliança, de Carmo do Paranaíba (MG), a omissão no dever de prestar contas; e considerando ainda, os termos do inciso II do art. 17 do Decreto nº 46.830/2015, foi ratificado o Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADÉ nº 060/2018, ficando o Sr. Marcelo Gonzaga Silva, presidente da Entidade notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, apresentar recurso desta decisão.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.

Raoni Bonato da Rocha
Subsecretário de Assuntos Municipais

4 cm -09 1225867 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019 A Ten Cel PM Subchefe do Gabinete Militar do Governador torna público que registrou os preços para eventual contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável, para atendimento emergencial nas comunidades rurais dos municípios afetados por desastres da seca ou estiagem. Partes: Gabinete Militar do Governador e a Empresa Mecta North Services Eireli – ME. Lote 01 a 05 – valor unitário R\$ 76,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A íntegra da ARP encontra-se a disposição dos interessados no site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 09/05/2019. Assinatura: Ten Cel. PM Karla Fernanda de Oliveira Moraes e Daniele Kennedy Gomes Costa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 10/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador, e a empresa Heberth Gomes França – ME. Objeto: supressão de 150 h/h do item 01 e de 83 h/h do item 02, correspondente a aproximadamente 18,70% do valor inicialmente contratado. Valor: R\$ 92.285,00 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais). Signatários: Ten Cel PM Karla Fernanda de Oliveira Moraes e Heberth Gomes França.

5 cm -09 1225756 - 1

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 15210010012019

Partes: Controladoria-Geral do Estado e Petrobrás Distribuição Ltda. Objeto: fornecimento de combustível, a realização das manutenções dos equipamentos dos postos e o tratamento de resíduos desses locais (provenientes da manutenção) para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE. Valor total: R\$ 11.198,80 (onze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 1521.04.122.701.2002.0001.339030.26.0.10.1. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Data da assinatura: 08/05/2019. Ass. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda.

3 cm -09 1225595 - 1

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO E A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento, a OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rodovia João Paulo II, n. 4.001, 12º andar do Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 07.256.298/0001-44, a seguir denominada apenas OGE, neste ato representada pela Ouvidora-Geral do Estado, Simone Deoud Siqueira, CI n. M 143.255-1-SSP/MG e CPF n. 551.321.206-44, e a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4.143, 6º andar do Prédio Minas - Bairro Serra Verde - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular, Coronel PM Giovanne Gomes da Silva, CPF n. 736.360.536-04, CI n. 3.666.844-SSP/MG, Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n. 36.885/95 e Resolução n. 4.234/12, no que couber, doravante denominada PMMG, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n. 39.353/1997, no Regimento Interno da Assessoria de Relações Institucionais da PMMG, nos artigos 12, 21 e 22, todos da Lei Estadual n. 15.298/2004 e no Decreto Estadual n. 47.335/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

O presente TCT tem por objeto a cooperação entre os parceiros, objetivando: O intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos e com os recursos tecnológicos disponíveis, respeitadas as normas vigentes. O estabelecimento de procedimentos sumários que agilizem ao máximo a troca de documentos institucionais, incluídos relatórios, notas técnicas e outros expedientes.

1.3 A prestação de Assessoria Militar e segurança pessoal a Ouvidora-Geral do Estado no desempenho de suas atividades, bem como a Ouvidora-Geral Adjunta no período em que estiver no exercício do cargo de Ouvidora-Geral em virtude de férias, licenças e outros afastamentos previstos na legislação vigente.

1.4 A prestação de Assessoria Militar, Coordenação, Controle e Operação do Sistema de Ouvidoria, bem como segurança pessoal ao Ouvidor de Polícia no desempenho de suas atividades.

2 DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da OGE

2.1.1 Fornecer, tempestivamente, informações solicitadas pela PMMG para instrução de processos e outros expedientes de interesse da Corporação.

2.1.2 Promover agilidade na tramitação de documentos técnicos e de comunicação destinados à PMMG.

2.1.3 Fornecer suporte logístico para as equipes da Assessoria Militar para o desempenho das suas atividades na OGE, incluindo: instalação para uso exclusivo, equipada com computador com acesso à internet; telefone fixo; impressora; mobiliário e material de escritório.

2.1.4 Disponibilizar, observadas as normas aplicáveis, informações de processos administrativos e judiciais necessários à consecução das atividades afetas à Assessoria Militar.

2.1.5 Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução deste TCT, observada a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

2.1.6 Apoiar com suporte logístico os procedimentos operacionais a serem executados pela Assessoria Militar no desempenho de suas atividades.

2.1.7 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste TCT.

2.1.8 Responsabilizar-se pela publicação deste TCT e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado - DOE.

2.1.9 Disponibilizar veículo extra e motorista, quando necessário, para viagens e demais deslocamentos dos integrantes da Assessoria Militar no exercício de suas atividades, mediante prévia solicitação de sua chefia.

2.1.10 Comunicar à PMMG os casos de necessidade de viagens dos militares hipotecados à OGE, informando o motivo e destino.

2.2 Da PMMG

2.2.1 Fornecer, tempestivamente, informações solicitadas pela OGE para instrução de processos e outros expedientes de interesse deste Órgão.

2.2.2 Promover agilidade na tramitação de documentos técnicos e de comunicação destinados à OGE.

2.2.3 Designar policiais militares, sendo um oficial superior para atuar como Assessor Militar, e praças para atuarem na segurança da Ouvidoria-Geral, no desempenho de suas funções, os quais permanecerão vinculados à PMMG e desempenharão as seguintes atribuições:

a) prestar Assessoria Militar a Ouvidora-Geral, nos termos do item 1,3;

b) atuar conforme previsto no Regimento Interno da Assessoria de Relações Institucionais;

2.2.4 Designar policiais militares, sendo um oficial superior e um oficial intermediário ou subalterno, para atuarem, respectivamente, como Assessor Militar e Coordenador do Sistema de Ouvidoria na Ouvidoria de Polícia, e praças para atuarem como Operadores do Sistema bem como na segurança do Ouvidor de Polícia, no desempenho de suas funções. Tais militares permanecerão vinculados à PMMG e desempenharão as seguintes atribuições:

a) Prestar Assessoria Militar ao Ouvidor de Polícia, nos termos do item 1.4;

b) Coordenar e controlar o Sistema de Ouvidoria;

c) Selecionar e tramitar para as Unidades Militares da Polícia Militar, por meio do Sistema de Ouvidoria as manifestações (denúncias/reclamações/elogios) relacionadas às Unidades subordinadas ou cujos fatos tenham ocorrido na área de responsabilidade territorial;

d) Disponibilizar informações complementares, documentos ou provas referentes às manifestações, quando solicitados pelas Unidades Militares, ressalvados os casos de sigilo necessário ou quando solicitado pelo manifestante;

e) Receber e sanar eventuais dúvidas de ordem técnica apresentadas pelos Operadores do Sistema de Ouvidoria, mantendo uma consultoria permanente do Sistema no âmbito da Polícia Militar;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fluxo de manifestações entre a Assessoria Militar da Ouvidoria de Polícia e das Unidades Militares destinatárias, observando-se a celeridade nas respostas e a qualidade nas apurações;

g) Exercer o efetivo controle do cumprimento dos prazos estabelecidos para respostas às manifestações geradas pelo cidadão junto à Assessoria Militar da Ouvidoria de Polícia;

h) Analisar e elaborar parecer sobre processos/procedimentos que retornam às Unidades Militares, a fim de subsidiar respostas conclusivas a denúncias, reclamações e elogios aportados no Sistema de Ouvidoria;

2.2.5 Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TCT;

2.2.6 Apresentar, quando solicitado pela Ouvidora-Geral, ou por servidor por ela designado, a exemplo da Ouvidora-Geral Adjunta: relatório, parecer, estudo ou assessoria relacionada às questões de segurança da OGE.

3 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O presente TCT não acarreta qualquer transferência de recursos entre os parceiros, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

3.2 A PMMG arcará com as despesas referentes aos policiais militares designados, incluindo pagamento de diárias de viagem, para a prestação de Assessoria Militar, coordenação, controle e operação do Sistema de Ouvidoria, bem como para a prestação da segurança pessoal à Ouvidora-Geral do Estado e ao Ouvidor de Polícia, no exercício de suas funções.

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A OGE exercerá, durante o período regulamentar da execução deste Termo, acompanhamento sobre as atividades realizadas, ficando assegurada a Ouvidora-Geral, diretamente ou representada pela Ouvidora-Geral Adjunta, poder discricionário de reorientar ações havidas na sua execução, desde que não haja iminente comprometimento da sua segurança pessoal.

4.2 A Assessoria de Relações Institucionais da PMMG será responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares que atuam na OGE, com base no seu Regimento Interno.

5 DA VIGÊNCIA

O presente TCT terá vigência por prazo de 4 (quatro) anos, tendo início a partir da data da publicação de seu extrato no DOE, prorrogável por igual período.

6 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos parceiros, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutível.

7 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a execução do presente TCT, serão resolvidos entre os parceiros em comum acordo, e na ausência deste, na forma prevista na legislação civil vigente.

8 DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia deste TCT decorrerá da publicação do seu extrato no DOE por parte da Ouvidoria-Geral do Estado;

8.2 A PMMG poderá providenciar, às suas expensas, outras publicações julgadas necessárias.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TCT.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 116, §1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os parceiros, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2 e 3 deste TCT.

10.2 A atuação operacional dos policiais militares à disposição da Ouvidora-Geral e do Ouvidor de Polícia não se confunde com atividades afetas à segurança privada (patrimonial e pessoal), da estrutura da OGE ou de seus demais integrantes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

Simone Deoud Siqueira
Ouvidora-Geral do Estado

Giovanne Gomes da Silva, Coronel PM
Comandante-Geral da PMMG

43 cm -09 1225673 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO – RESOLUÇÃO 125/2019 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – CARMO DO CAJURU/MG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025 e 039/2016; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Carmo do Cajuru, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br. Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Gério Patrocínio Soares. Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 09 de maio de 2019.

4 cm -09 1225703 - 1

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, que a partir das 14h do dia 27 de junho de 2019 será instalada e realizada Correição Ordinária na Defensoria Pública de Iguatama/MG, situada na Rua 52, n.º 153, Centro, CEP: 38910-000, para a qual ficam convidados os Defensores Públicos, Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

Flávio Nelson Dabês Leão
Corregedor-Geral
MADEP 074

4 cm -09 1225469 - 1

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 32 e 3